****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 257/2006

**Autoriza o Município de São Felipe D’Oeste a receber por doação, área de terras do INCRA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. VOLMIR MATT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, uma área de terra, a ser transferida de forma não onerosa, caracterizada como Lote nº 339A, da Gleba 01, PA/São Felipe, no município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, com as seguintes metragens: Frente para FA 01, com 470m (quatrocentos e setenta metros); fundos com o lote 359, com 530m (quinhentos e trinta metros); Lateral direita com a Linha FP 14, com 200m (duzentos metros) e Lateral Esquerda com o Lote 358, com 200m (duzentos metros).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todos e quaisquer documentos que possibilitem a consecução da transferência autorizada no art. 1º desta Lei, bem como praticar todos os demais atos necessários.

Art. 3º - Para aplicação da presente lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal